Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7304/2016

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/5868/2015 |
| **PROTOCOLO** | : | 1586818 |
| **ÓRGÃO** | : | SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : | CARLOS ALBERTO DE ASSIS<br>CRISTOVAO PINTO DE ARRUDA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : | CONCESSÃO |
| **RELATOR (A)** | : | JERSON DOMINGOS |

Tratam os presentes autos do pedido de registro da Transferência para a Reserva Remunerada do 3º SGT PM **CRISTOVÃO PINTO DE ARRUDA**, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, ***DECIDO*** pelo registro de Transferência para a Reserva Remunerada acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 10 de agosto de 2016.

***CONS. JERSON DOMINGOS***
*Relator*

*dm*